

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

**1. Informações do Instituto**

**1.1. Contexto operacional**

O Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista – em Recuperação Judicial (IPA), fundado em 15 de março de 1923, é uma associação civil, confessional, com objetivos educacionais, culturais, de assistência social e filantrópica, sem fins lucrativos e filiado à Rede Metodista de Educação, que tem por finalidade:

- I)** Atuar como agência educacional da Igreja Metodista, cuja missão é a de participar da ação de Deus em seu propósito de libertar o ser humano e a sociedade de tudo o que os escraviza;
- II)** Ministrando o ensino em todas as suas modalidades e níveis;
- III)** Formar profissionais, técnicos e cientistas, em todos os campos do conhecimento, capazes de contribuir para o desenvolvimento do país e da humanidade;
- IV)** Elaborar programas de pesquisa, estudos e documentação que forneçam subsídios para a solução de problemas regionais e nacionais;
- V)** Desenvolver atividades de extensão, incluindo ações de assistência social;
- VI)** Ministrando programas de desenvolvimento de pessoas e capacitação profissional;
- VII)** Contribuir para a formação de uma cultura fundamentada nos princípios ético-cristãos;
- VIII)** Promover-se como centro de elaboração e comunicação de cultura, de modo que responda às condições e necessidades econômicas, sociais, políticas e religiosas;
- IX)** Planejar, organizar, coordenar, produzir e apoiar programas, projetos, atividades e eventos culturais;
- X)** Servir às comunidades local, regional, estadual e nacional, de acordo com os objetivos e propósitos estabelecidos pela Igreja Metodista e demais órgãos decisórios do próprio IPA, de conformidade com a legislação vigente;
- XI)** Servir de organismo de consulta, assessoria e prestação de serviços a instituições de interesse público ou privado, em assuntos relativos aos diversos ramos do saber e à promoção do ser humano;
- XII)** Manter intercâmbio e cooperação com outras instituições científicas e culturais nacionais ou internacionais, tendo em vista o incremento das ciências, das letras e das artes;
- XIII)** Difundir a cultura física e desportiva;
- XIV)** Realizar programas, projetos e atividades correlatas.

Em 2024, tendo em vista as análises de viabilidade, perspectiva de número de alunos e considerando o equilíbrio financeiro, as atividades operacionais do campus Central do Centro Universitário Metodista IPA foram encerradas.

## **1.2. Impostos, contribuições e programas de bolsas**

### **(i) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**

O Instituto, em virtude de ser uma instituição sem fins lucrativos, goza do benefício de imunidade do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com os artigos 167 a 174 do Regulamento de Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, e o artigo 150 da Constituição Federal.

### **(ii) Programa de Integração Social (PIS)**

O Instituto, por ser instituição sem fins lucrativos e filantrópica, por meio de Ação Judicial busca o reconhecimento da imunidade garantida pela Constituição Federal. Tal pedido, inclusive, é respaldado por decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral, no Recurso Extraordinário RE nº 636.941, Rio Grande do Sul, que transitou em julgado perante o STF na data de 22 de abril de 2014. Assim, até mesmo o prazo da União Federal tentar reabrir a questão via ação rescisória, está superado e precluso.

### **(iii) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS**

O Instituto, em virtude de ser uma instituição sem fins lucrativos, goza do benefício de isenção do pagamento da COFINS incidente sobre as receitas relativas às atividades próprias da Instituição, de acordo com as Leis nºs 9.718/98 e 10.833/03.

### **(iv) Contribuição patronal ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**

O Instituto possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, renovado para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro 2019, através da Portaria nº 393 de 29 de maio de 2017. Aguardam análise do Processo 23000041716/2018-08 referente ao triênio subsequente. Devido ao Instituto possuir o Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) vigente e ter reconhecido sua filantropia é isento de recolhimento da cota patronal do INSS.

### **(v) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**

A Instituição goza de Imunidade Tributária conforme o disposto na letra "c", do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal.

### **(vi) Benefícios do Programa Universidade para Todos – PROUNI**

O PROUNI foi instituído pela Medida Provisória nº 213/04, convertida na Lei Ordinária nº 11.096/05, e regulamentado pelo Decreto nº 5.493/05, com a finalidade de conceder bolsas integrais e parciais a estudantes de curso de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de ensino superior com ou sem fins lucrativos.

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

A gestão do PROUNI cabe ao MEC com o qual o Instituto firmou termo de adesão por prazo de vigência de dez anos, contados da data de sua assinatura. A Instituição utiliza o PROUNI na composição de suas gratuidades para o cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos em bolsas de estudos.

**1.3. Situação patrimonial e financeira**

Conforme apresentado nas demonstrações contábeis, em 31 de dezembro de 2024, a Instituição apresenta capital circulante líquido negativo de R\$ 69.037.938 (R\$ 126.284.948 em 31 de dezembro de 2023) e patrimônio líquido negativo de R\$ 249.427.030 (R\$ 238.879.378 em 31 de dezembro de 2023). Tais resultados são decorrentes de uma conjunção de fatores ocorridos nos últimos anos que afetaram o Instituto, como as incertezas macroeconômicas, diminuição de financiamentos do FIES e aumento na inadimplência dos mesmos, e redução no número de matrículas, agravados substancialmente pela pandemia COVID-19.

Como forma de preservar as operações e as relevantes atividades sociais exercidas, focados no bem-estar dos alunos, funcionários e comunidade local, e de modo a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, em 29/04/2021 foi promovido o pedido principal de recuperação judicial, cujo Plano de Recuperação Judicial é fundamentado na reorganização operacional e financeira, e para o reperfilamento do endividamento, bem como a adoção de diversas medidas operacionais.

Em 03/12/2022, foi homologado o Plano de Recuperação Judicial votado pelos credores em 22/11/2022, com conseqüente concessão da recuperação judicial ao Grupo Metodista. Os desdobramentos decorrentes estão descritos na nota explicativa nº 30 – Recuperação Judicial.

**2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis**

**2.1. Apresentação das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis do Instituto foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas de entidades sem fins lucrativos (Resolução nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC - ITG 2002 R1) e pela NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, para os aspectos não abordados pela ITG 2002 (R1) – Entidades sem fins lucrativos.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

**2.2. Principais práticas contábeis adotadas**

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração destas demonstrações contábeis estão descritas abaixo.

Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

**2.2.1. Moeda funcional e de apresentação**

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis do Instituto são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual ela atua (moeda funcional). As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais - R\$, que é a moeda funcional e, também, a moeda de apresentação do Instituto.

**2.2.2. Apresentações dos resultados abrangentes**

As demonstrações dos resultados abrangentes referem-se à mutação que ocorre no patrimônio líquido durante um período resultante de transações e outros eventos que não sejam as transações de capital.

**2.2.3. Reconhecimento de receitas e bolsas de estudos concedidas**

A receita é apresentada líquida das devoluções, das bolsas de estudo e dos descontos concedidos (Nota Explicativa nº 19).

**(i) Prestação de serviços educacionais**

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos futuros serão gerados para a Instituição e quando possa ser mensurada de forma confiável. As receitas com mensalidades dos alunos são apuradas em conformidade com o regime de competência dos exercícios, levando-se em consideração os períodos de referência. As receitas incluem mensalidade de ensino de nível superior (graduação e pós-graduação), mensalidades dos cursos de especialização e extensão universitária, outras prestações de serviço de ensino, além de taxas de inscrições em vestibulares.

**(ii) Bolsas de estudos concedidas (gratuidade)**

As bolsas concedidas foram calculadas atendendo às determinações da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791 de 21/11/2023, que em seu artigo 22, determina que o instituto de educação para obter o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá conceder bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes para a Educação Básica e 1(uma) bolsa de estudo integral para cada 4 (quatro) alunos pagantes para a Educação Superior, podendo para o cumprimento desta proporção, conceder bolsas parciais de 50%, considerando o mínimo de 1 (um) aluno bolsista integral para cada 9 (nove) alunos pagantes, de acordo com a renda do grupo familiar, definida no artigo 19 da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021.

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

**(iii) Receitas antecipadas (matrículas)**

As matrículas para o ano letivo subsequente são recebidas de maneira antecipada ou no encerramento do exercício. Em decorrência dessa prática peculiar ao mercado de ensino, esses valores são reconhecidos como anuidades antecipadas no passivo circulante e serão reconhecidos no resultado do exercício de acordo com o regime de competência, nos meses em que ocorrer a prestação dos serviços.

**2.2.4. Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

As aplicações financeiras compõem-se de fundos de renda e de Certificados de Depósitos Bancários (CDBs). Os rendimentos foram apropriados proporcionalmente aos dias incorridos até a data de encerramento do balanço.

**2.2.5. Ativos circulante e não circulante**

A Perda Estimada para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) é constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas com créditos decorrentes de mensalidades e cheques a receber, considerados de difícil realização.

**2.2.6. Mensalidades a receber**

As mensalidades a receber são decorrentes da prestação de serviços de atividades de ensino e são compostas pelas mensalidades dos alunos, pelos créditos educacionais e pelos acordos celebrados das mensalidades vencidas.

As mensalidades a receber - Bolsa FIES, estão representadas pelos créditos educacionais, cujos financiamentos foram contratados pelos alunos junto à Caixa Econômica Federal (CEF), sendo os recursos financeiros repassados mensalmente pela CEF. O referido montante tem sido utilizado exclusivamente para pagamento das contribuições previdenciárias retidas (INSS sobre salários) e Imposto de Renda dos funcionários da Instituição.

A Perda Estimada para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) é constituída em montante considerado suficiente para cobrir as perdas com créditos decorrentes de mensalidade, cheques a receber e renegociação, considerados de difícil realização.

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidas.

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

**2.2.7. Investimentos**

Os investimentos permanentes são avaliados ao custo de aquisição deduzido de provisão para desvalorização, quando aplicável.

O investimento em coligada, quando aplicável, será registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial, com base em balanço patrimonial levantado na mesma data-base do balanço do Instituto. A equivalência patrimonial será reconhecida no resultado do exercício como receita (ou despesa) operacional.

**2.2.8. Imobilizado**

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos os valores da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela Administração.

As depreciações dos ativos são calculadas com base no método linear para alocação de custos, menos o valor residual durante a vida útil, que é estimada conforme aplicação dos percentuais definidos na Nota Explicativa nº 11.

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

**2.2.9. Intangível**

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

**2.2.10. Passivo circulante e não circulante**

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas.

**2.2.11. Empréstimos**

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação.

Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (“*pro rata temporis*”).

**2.2.12. Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes**

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do instituto e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o instituto possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridos.

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultantes de eventos passados em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável, reavaliadas ao longo de cada período, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação na data da elaboração das Demonstrações Contábeis, bem como os valores considerados como de perda possível são divulgados pelo Instituto, na forma do CPC 25 - Provisões, Passivos e Ativos Contingentes.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

**2.2.13. Provisão para férias e 13º salário**

A provisão para férias e 13º salário é constituída com base nos direitos adquiridos pelos empregados acrescidos dos correspondentes encargos sociais.

**2.2.14. Estimativas contábeis**

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

**2.2.15. Redução ao valor recuperável dos ativos**

O imobilizado e outros ativos não circulantes e os ativos intangíveis, são revistos anualmente para se identificar evidências de perdas não recuperáveis, ou ainda, sempre que eventos ou alterações nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Quando este for o caso, o valor recuperável é calculado para verificar se há perda. Quando houver perda, ela é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior valor entre o preço líquido de venda e o valor em uso de um ativo. Para fins de avaliação, os ativos são agrupados no menor grupo de ativos para o qual existem fluxos de caixa identificáveis separadamente.

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

**3. Caixa e equivalentes de caixa**

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Caixa	87.446	87.446
Banco – contas correntes	16.579	-
	<b>104.025</b>	<b>87.446</b>

**4. Mensalidades a receber**  
**Circulante**

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Mensalidades a receber (a)	2.915.771	5.097.229
Fies	9.234.041	9.873.471
Proies (b)	6.097.655	3.279.223
Cheques em cobrança	2.056.531	2.056.531
Confissão de dívida (d)	1.573.906	1.573.906
Confissão de dívida de cheques (d)	143.760	143.760
Pronatec	120.012	120.012
Bolsa restituível	82.097	82.097
Quero Pago	4.246	(234.460)
Créditos a receber - cartão de crédito	-	2.356
Fies cooparticipação a apropriar	(312.961)	(591.979)
Perdas para créditos de liquidação duvidosa	(5.523.145)	(6.996.717)
	<b>16.391.913</b>	<b>14.405.429</b>

**Não circulante**

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Proies (b)	26.002.449	29.047.233
Quero Pago	531.345	853.578
Redução ao valor recuperável (c)	(19.665.167)	(20.462.431)
	<b>6.868.627</b>	<b>9.438.380</b>

- (a) O Instituto adotou como política manter contabilizado o saldo de mensalidades escolares dos últimos quatro anos, deduzindo de provisões para perdas calculadas em relação aos seus vencimentos. Decorridos três anos, os valores são baixados da contabilidade, porém o processo de cobrança continua;
- (b) O Instituto passou a conceder bolsas Proies a partir de julho de 2013, em contrapartida, os valores das bolsas concedidas são convertidos em certificados, na forma de títulos de dívida pública (CFT), os quais são disponibilizados para a Instituição fazer o pagamento das parcelas das prestações do referido parcelamento. Os valores do Circulante, correspondem ao saldo do curto prazo do parcelamento constante na Nota Explicativa nº 15.  
Os valores do Não Circulante correspondem às bolsas que já foram concedidas para pagamento dos valores do parcelamento, constante na Nota Explicativa nº 15;

Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023  
(Em Reais)

- (c) Em função das concessões de bolsas superarem o valor da dívida, em 2022 foi projetado o valor a pagar até o final do parcelamento e também foi considerada a atualização do saldo dos títulos CFT, com base no extrato disponibilizado no Sisfies, sendo que a diferença dos valores foi registrada no resultado, como redução ao valor recuperável. A projeção do parcelamento é revista periodicamente e ajustada sempre que necessário, considerando sempre o saldo atualizado do Proies, registrado no Ativo Circulante e Não Circulante;
- (d) As renegociações de dívidas escolares referem-se aos acordos efetuados com os alunos de mensalidades já vencidas, deduzido de estimativa de perda constituída sobre os cheques em cobrança e os cheques devolvidos.

**Perda Estimada para Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD)**

<u>Descrição</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Mensalidades a receber	(2.915.747)	(4.389.319)
Cheques e cobrança judicial	(2.056.531)	(2.056.531)
Confissão de dívida	(550.867)	(550.867)
<b>Total</b>	<b><u>(5.523.145)</u></b>	<b><u>(6.996.717)</u></b>

A perda estimada foi constituída a partir da incerteza da realização desse ativo, para a qual foi adotado o seguinte critério em função do atraso:

- Acima de 361 dias, estimativa de 100%;
- De 360 a 271 dias, estimativa de 75%;
- De 270 a 181 dias, estimativa de 50%;
- De 180 a 90 dias, estimativa de 25%;
- A seguir de 89 dias não constitui perda.

Para os cheques em cobrança judicial e confissão de dívida a estimativa de perda é de 100% sobre o montante dos cheques devolvidos e 35% sobre negociação de dívidas.

**5. Contas a receber**

<u>Descrição</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Contas a receber - Venda de Imóveis (a)	10.000.000	-
Adiantamento a fornecedores	718.755	741.411
Alugueis a Receber	51.398	74.590
Outras Contas a Receber	23.192	2.025
Adiantamento para viagem	9.096	7.746
Adiantamento a funcionários	2.998	-
(-) Estimativa de perdas contas a receber	(51.398)	(51.398)
<b>Total</b>	<b><u>10.754.041</u></b>	<b><u>774.374</u></b>

(a) Refere-se ao saldo a receber da venda parcial do prédio do Campus IPA arrematado em leilão dia 04/11/2024.

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

**6. Depósitos judiciais**

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Depósitos e bloqueios judiciais	5.945.073	5.992.872
<b>Total</b>	<b>5.945.073</b>	<b>5.992.872</b>

Os depósitos judiciais e bloqueios são relacionados aos processos trabalhistas, conforme Nota Explicativa nº 16, requerendo os pagamentos das verbas trabalhistas que já estão contabilizadas pela folha de pagamento, não aumentando assim, as despesas de contingências.

**7. Compromissos a receber**

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Contratos a receber	16.017.865	19.921.990
<b>Total</b>	<b>16.017.865</b>	<b>19.921.990</b>

Os saldos são relativos às operações de mútuo realizadas com instituições metodistas de ensino, efetuadas em condições usuais de mercado para os respectivos tipos de operação e condições específicas (remuneração mensal) considerando os volumes das operações e prazos de recebimentos.

**8. Tributos a recuperar**

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Impostos a recuperar	9.020	9.020
<b>Total</b>	<b>9.020</b>	<b>9.020</b>

Os valores residuais de impostos a recuperar referem-se a pagamento de FGTS em duplicidade.

**9. Valores a receber e adiantamento de empreendimento imobiliário**

Em leilão online em 07/03/2023 foi arrematado o imóvel de matrícula nº 74.416, Comarca de Porto Alegre/RS. Tal operação denominada 'UPI IPA', prevista na cláusula 3.7.8 do PRJ aprovado pelos credores, estabelece empreendimento imobiliário e o pagamento do credor hipotecário do imóvel.

O empreendimento foi arrematado pela Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações, Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Cyrela Sul 028 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, com pagamento de parcela inicial no valor de R\$59.000.000,00, que ocorreu em 13/03/2023, e pagamento do VGV mínimo garantido no valor de R\$133.172.158,91, caso o valor base do VGV não for atingido no prazo de 10

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

(dez) anos contados da aprovação do Estudo de Viabilidade Urbanística (“EVU”), estimado em 18 (dezoito) meses contados do registro da carta de arrematação.

A parcela inicial é considerado como um adiantamento do VGV mínimo estipulado e será corrigido monetariamente mediante a apuração do INCC/FGV (Índice Nacional da Construção Civil aferido pela Fundação Getúlio Vargas) e acrescido de uma taxa de juros compensatórios pré-fixada de 9,5% (nove vírgula cinco por cento) ao ano, capitalizada mensalmente desde a data do efetivo desembolso da parcela inicial pelo proponente até a sua efetiva compensação, limitando-se ao teto do valor do VGV mínimo também atualizado.

O valor base do VGV é atualizado pelo INCC/FGV desde 1º de janeiro de 2023.

**10. Investimentos**

Descrição	2024	2023
Cesupa - Ágio	95.000	3.837.974
<b>Total</b>	<b>95.000</b>	<b>3.837.974</b>

O Investimento corresponde à aquisição de 95% do Centro de Ensino Superior de Porto Alegre Ltda. (CESUPA), Faculdade de Direito (Portaria nº 2.363/MEC).

Em decorrência desta participação é apurado o resultado de equivalência patrimonial, no ano de 2023 não foram apurados valores de equivalência líquida.

Em 2024, devido ao Instituto não oferecer mais cursos superiores, foram baixados os valores da equivalência patrimonial e mantido somente o valor da participação societária.

**11. Imobilizado**

**a. Composição dos saldos**

Descrição	Taxa anual de Depreciação	2024			2023
		Custo	Depreciação Acumulada	Líquido	Líquido
Benfeitorias em imóveis de tercei	5%	-	-	-	7.133.174
Equipamentos de informática	20%	4.239.502	(4.239.502)	-	18.402
Máquinas e equipamentos	10%	4.122.116	(4.101.611)	20.504	40.307
Bibliotecas	10%	3.342.716	(3.339.681)	3.034	7.925
Móveis e utensílios	10%	3.118.521	(3.112.972)	5.549	12.807
Laboratórios	10%	65.869,62	(65.172)	697	3.532
Veículos	20%	60.671	(60.671)	-	13.268
Equipamentos de ensino	10%	58.083	(57.801)	282	512
Instrumentos musicais	10%	22.648	(22.090)	557	1.426
Instalações	10%	-	-	-	-
Equipamentos de comunicação	10%	4.450	(4.450)	-	-
Imobilizações em curso	0%	163.500	-	163.500	163.500
<b>Total</b>		<b>15.198.076</b>	<b>(15.003.951)</b>	<b>194.124</b>	<b>7.394.852</b>

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

**b. Movimentação do custo**

	2023	2024			
	Custo	Adições	Baixas	Transf.	Custo
Benfeitorias em imóveis de terc	20.922.568	-	(20.922.568)	-	-
Edifícios	-	32.000.000	(32.000.000)	-	-
Equipamentos de informática	4.239.502	-	-	-	4.239.502
Máquinas e equipamentos	4.122.116	-	-	-	4.122.116
Bibliotecas	3.342.716	-	-	-	3.342.716
Móveis e utensílios	3.339.603	-	(221.082)	-	3.118.521
Veículos	60.671	-	-	-	60.671
Equipamentos de ensino	58.083	-	-	-	58.083
Laboratórios	65.870	-	-	-	65.870
Instrumentos musicais	22.648	-	-	-	22.648
Instalações	7.671	-	(7.671)	-	-
Equipamentos de comunicação	4.450	-	-	-	4.450
Imobilizações em curso	163.500	-	-	-	163.500
	<b>36.349.396</b>	<b>32.000.000</b>	<b>(53.151.320)</b>	<b>-</b>	<b>15.198.076</b>

Em dia 04/11/2024 foi arrematado parte do prédio do Campus IPA, que era propriedade da AIM – Associação da Igreja Metodista, foi feita a doação do imóvel para a Instituição e a baixa em novembro de 2024, no valor de R\$ 32 milhões, também foram baixadas as Benfeitorias feitas no respectivo prédio.

**12. Intangível**

**a. Composição dos saldos**

Descrição	Taxa de amortização anual (%)	2024			2023
		Custo	Amortização	Líquido	Líquido
Implantação de novos cursos	10%	3.531.732	(3.531.732)	-	-
Softwares	20%	1.972.524	(1.861.366)	111.157	138.948
<b>Total</b>		<b>5.504.256</b>	<b>(5.393.098)</b>	<b>111.157</b>	<b>138.948</b>

**b. Movimentação do custo**

Descrição	2023	2024			
	Custo	Adições	Baixas	Transf.	Custo
Implantação de novos cursos	3.531.732	-	-	-	3.531.732
Softwares	1.972.524	-	-	-	1.972.524
<b>Total</b>	<b>5.504.256</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.504.256</b>

**13. Obrigações trabalhistas**

**INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA**  
(em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
FGTS a recolher	8.592.037	10.527.569
Salários e ordenados	5.516.273	5.663.925
Rescisões e homologações	4.866.588	5.455.169
Acordo trabalhista	3.585.311	3.496.474
13º salário	2.186.836	2.203.029
Mensalidade sindical a recolher	1.301.338	1.460.889
INSS a recolher <b>(a)</b>	481.416	8.383.705
Contribuição Assistencial	463.711	662.207
Serviços avulsos s/ vínculo	93.485	95.142
Contribuição Sindical a Recolher	30.691	27.871
Rendimentos a pagar estagiários	24.366	24.366
Pensão Alimentícia	20.978	20.295
Provisão Férias	15.305	328.509
Férias	6.958	6.958
Provisão FGTS férias e FGTS 13º Salário	1.228	26.291
	<b>27.186.521</b>	<b>38.382.401</b>

**(a)** Em janeiro de 2024, a Instituição aderiu ao Parcelamento Transação Fiscal Individual – TFF, reduzindo o saldo devedor.

**14. Obrigações tributárias**

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
INSS s/ Serviços	552.396	518.661
IRRF s/ Salários	464.125	26.592.419
ISS S/ Serviços	134.125	120.290
PIS/COFINS/CSL s/ Serviços	10.129	328.496
IRRF s/ Serviços	1.881	310.192
	<b>1.162.656</b>	<b>27.870.058</b>

Em janeiro de 2024, a Instituição aderiu ao Parcelamento Transação Fiscal Individual – TFF, reduzindo o saldo devedor dos débitos Federais.

**15. Parcelamentos**

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

Descrição	Curto Prazo		Longo Prazo	
	2024	2023	2024	2023
Parcelamento FGTS (a)	143.706	1.510.260	15.007.545	15.552.145
Outros Parcelamentos (b)	-	436.435	-	1.170.142
Parcelamento Proies (c)	6.097.655	3.279.222	4.759.387	7.516.296
Parcelamento municipal (d)	5.663	10.816	17.251	14.807
Parcelamento IRRF (e)	134.016	1.093.626	279.080	2.847.255
Parcelamento Transação Fiscal Individual - DD (f)	361.422	-	18.912.483	-
Parcelamento Transação Fiscal Individual - DP (f)	112.010	-	3.331.121	-
	<b>6.854.472</b>	<b>6.330.360</b>	<b>42.306.867</b>	<b>27.100.646</b>

- (a) Em fevereiro de 2023 o instituto o fez parcelamento de Contribuição Social, conforme transação nº CSRS 202204643, compreendendo o período de 02/2018 a 07/2019, no montante de R\$ 622.776,40. O mesmo foi parcelado em 60 parcelas, de 28 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2028, estando contabilizado em Circulante e Não Circulante.

Em dezembro de 2023 o instituto fez parcelamento do FGTS, conforme proposta de parcelamento nº 2023010334, compreendendo o período de 03/2003 a 07/2019, no montante de R\$ 19.057.149,46. O mesmo foi parcelado em 140 parcelas, de 06 de janeiro de 2024 a 06 de agosto de 2035, estando contabilizado em Circulante e Não Circulante.

- (b) Em fevereiro de 2023 o instituto fez parcelamento de Multa de IRRF, conforme nº 7567223, no valor de R\$ 1.712.359,44. O mesmo foi parcelado em 60 parcelas, de 28 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2028, estando contabilizado em Circulante e Não Circulante.
- (c) A Instituição aderiu ao parcelamento Proies – Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior, através da Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, no qual refinanciou suas dívidas tributárias em dezembro de 2012 e suas dívidas previdenciárias em junho de 2016, para pagamento ao longo de 180 meses com até 90% com concessão de bolsas de estudo nos moldes do Prouni, que estão registradas no Ativo Circulante – Mensalidades a Receber, conforme Nota Explicativa nº 4; Em 02/2021 houve a rescisão parcial do parcelamento Proies da modalidade que contemplavam os débitos previdenciários e os respectivos débitos foram transferidos para Obrigações Trabalhistas;
- (d) Em 29/04/2022, foi realizado parcelamento de IPTU e taxa de coleta de lixo, exercícios 2020 e 2021, conforme Termo Consolidado de Parcelamento de Tributos N.º 1606/2022 e 1605/2022. O valor total geral parcelado no termo 1605/2022, é de R\$ 13.644,33 em 48 vezes. A primeira parcela de R\$ 284,25 e as demais 47 parcelas de R\$ 284,25. O valor total geral parcelado no termo 1606/2022, é de R\$ 23.918,85, em 60 vezes. A primeira parcela de R\$ 1.200,00 e as demais 59 parcelas de R\$ 385,07.
- (e) Em junho de 2023 o instituto fez parcelamento de IRRF, conforme nº 02110001200557477802320 e 8122746, no valor total de R\$ 3.927.158,15. O mesmo foi parcelado em 60 parcelas, de 29 de junho de 2023 a 31 de maio de 2028, estando contabilizado em Circulante e Não Circulante.
- (f) Em janeiro de 2024, a Instituição aderiu ao Parcelamento Transação Fiscal Individual - TFF, sendo os Demais Débitos - DD parcelado em 145 meses e os Débitos

**INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA**  
(em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

Previdenciários em 60 meses, detalhado na Nota Explicativa nº 30 – Recuperação Judicial.

**16. Provisões para demandas judiciais**

O Instituto figura como réu em diversos processos administrativos e judiciais de natureza trabalhista, civil e tributária decorrentes do curso normal de suas operações, bem como em função do processo de reestruturação ocorrido a partir de 2016. As provisões trabalhistas, cíveis, previdenciárias e tributárias foram estimadas pela Administração consubstanciadas significativamente na avaliação de assessores jurídicos, sendo registradas contabilmente apenas as causas que se classificam como risco de perda provável e calculadas com base na melhor estimativa de desembolso futuro, como segue:

	2024			2023		
	Provisão	Depósito Judicial	Líquido	Provisão	Depósito Judicial	Líquido
<b>Circulante</b>						
Trabalhista	53.802.873	(5.945.073)	47.857.800	56.166.683	(5.992.972)	50.173.711
Cíveis	816.255	-	816.255	544.954	-	544.954
<b>Total CP</b>	<b>54.619.128</b>	<b>(5.945.073)</b>	<b>48.674.055</b>	<b>56.711.637</b>	<b>(5.992.972)</b>	<b>50.718.665</b>
<b>Não Circulante</b>						
Trabalhista	11.604.451	-	11.604.451	6.140.552	-	6.140.552
Cíveis	-	-	-	-	-	-
<b>Total LP</b>	<b>11.604.451</b>	<b>-</b>	<b>11.604.451</b>	<b>6.140.552</b>	<b>-</b>	<b>6.140.552</b>
<b>Total CP+LP</b>	<b>66.223.579</b>	<b>(5.945.073)</b>	<b>60.278.506</b>	<b>62.852.189</b>	<b>(5.992.972)</b>	<b>56.859.217</b>

Ao longo do exercício houve movimentação de adições e baixas, sobretudo de processos trabalhistas. Para a elaboração das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, foi realizada uma análise criteriosa dos processos administrativos e judiciais, de forma que a Administração, consubstanciada na posição de seus assessores legais, reavaliou a perspectiva de perda de tais processos classificando entre provável, possível e remota.

A movimentação da provisão no exercício de 2024 está demonstrada a seguir:

	<u>Valor (R\$)</u>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>56.859.217</b>
Movimentação líquida	3.419.289
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b>	<b>60.278.506</b>

**Perdas possíveis, não provisionadas no balanço**

A nova política de avaliação de risco adotada em 2019, prevê que ações em fase inicial, ou seja, aquelas em que não se discutiu mérito, a perda provável se refere somente a verbas incontroversas cujos valores estão devidamente contabilizados, já para valores em que se admite discussão a avaliação de risco seguirá as perspectivas de resultado,

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

segundo as fases processuais e os encaminhamentos adequados a cada processo, bem como paradigmas e precedentes legais por similaridade.

A evolução do montante classificado como de perda possível, para o qual não há provisão constituída é demonstrado como segue:

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Perdas possíveis	14.891.966	25.065.472

**17. Compromissos a pagar**

<b>Descrição</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
Compromissos a pagar	223.568.908	196.468.262
<b>Total</b>	<b>223.568.908</b>	<b>196.468.262</b>

Os saldos são relativos a operações com as Instituições de Ensino da Metodista, as quais foram realizadas em condições usuais de mercado para os respectivos tipos de operação e condições específicas considerando os volumes das operações e prazos de pagamentos.

**18. Patrimônio líquido**

O patrimônio social do Instituto está constituído de bens, direitos, obrigações de qualquer natureza, assim como por resultados acumulados desde a data de sua constituição, mensurados e registrados em obediência à legislação específica aplicável, e às práticas contábeis adotadas no Brasil.

**19. Gratuidades através de bolsas de estudo**

As bolsas concedidas foram calculadas atendendo às determinações da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.791 de 21/11/2023, que em seu artigo 22, determina que o instituto de educação para obter o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deverá conceder bolsas de estudo na proporção de 1 (uma) bolsa de estudo integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes para a Educação Básica e 1(uma) bolsa de estudo integral para cada 4 (quatro) alunos pagantes para a Educação Superior, podendo para o cumprimento desta proporção, conceder bolsas parciais de 50%, considerando o mínimo de 1 (um) aluno bolsista integral para cada 9 (nove) alunos pagantes, de acordo com a renda do grupo familiar, definida no artigo 19 da Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021:

**INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA**  
(em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
	<u>Educação Superior</u>	<u>Educação Superior</u>
<b>Quantidade de alunos</b>		
Número de alunos matriculados	-	482
Número de alunos pagantes	-	354
<b>Quantidade de bolsistas gratuidade</b>		
Bolsistas Integrais (100%)	-	98
Bolsistas Parciais (50%)	-	6
<b>Total bolsistas</b>	<u>-</u>	<u>104</u>

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
	<u>Educação Superior</u>	<u>Educação Superior</u>
<b>Bolsas Gratuidade</b>		
<b>Bolsas Integrais (100%)</b>	-	<b>988.098</b>
Recursos próprios	-	770.060
PROUNI	-	218.038
<b>Bolsas Parciais (50%)</b>	-	<b>32.498</b>
Recursos próprios	-	26.386
PROUNI	-	6.112
<b>Valor total de Gratuidades</b>	<u>-</u>	<u>1.020.596</u>
<b>Outras Bolsas (não atendem o perfil da filantropia)</b>		
<b>Educação Superior</b>		
Outras Bolsas Integrais (100%)	-	29.819
Outras Bolsas Parciais (50%)	-	222.531
<b>Valor total de Outras Bolsas</b>	<u>-</u>	<u>252.351</u>
<b>Total Geral Bolsas</b>	<u>-</u>	<u>1.272.947</u>

**INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA**  
(em recuperação judicial)

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

**20. Receita operacional líquida**

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Receita de ensino	-	6.869.663
Receita administrativa	1.519.541	96.142
<b>Receita Bruta</b>	<b>1.519.541</b>	<b>6.965.805</b>
<b>Deduções da receita</b>		
Bolsas gratuidade	-	(1.020.596)
Outras Bolsas	-	(252.351)
Descontos concedidos	-	(2.312.574)
<b>Receita líquida</b>	<b>1.519.541</b>	<b>3.380.284</b>

No ano de 2024, ocorreu o encerramento das atividades acadêmicas do instituto.

**21. Custo dos serviços prestados**

<u>Descrição</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Salários	(3.470.424)	(3.563.043)
Encargos e Benefícios	(235.312)	(143.611)
Serviços de Terceiros e Estagiários	(2.072)	(614)
Gerais e administrativos	(13.160)	(44.118)
Outros custos operacionais	(5.491)	(23.920)
Depreciação e Amortização	(661.964)	(21.789)
<b>Total</b>	<b>(4.388.423)</b>	<b>(3.797.095)</b>

**22. Despesas com pessoal**

<u>Descrição</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Salários	(1.210.657)	(4.396.857)
Encargos e Benefícios	(267.418)	(845.355)
Serviços de Terceiros e Estagiários	(7.462)	(8.223)
<b>Total</b>	<b>(1.485.537)</b>	<b>(5.250.435)</b>

Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023  
(Em Reais)

---

**23. Despesas gerais e administrativas**

<u>Descrição</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Energia Eletrica	(262.838)	(297.696)
Material de Uso e Consumo	(146.326)	(116.172)
Manutenção e Conservação	(72.804)	(36.571)
Outras despesas	(26.495)	(35.587)
Impostos e Taxas	(16.682)	(21.808)
Água	(9.243)	(41.267)
Telecomunicações	(8.010)	(15.886)
Material Didatico	(33)	(195)
Material Clinico Hospitalar	(30)	(13.480)
Serviços Gráficos	-	(1.120)
Propaganda e Publicidade	-	(4.191)
<b>Total</b>	<b>(542.461)</b>	<b>(583.973)</b>

**24. Outras despesas**

<u>Descrição</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Perdas Alienação Ativo Permanente <b>(a)</b>	(16.480.752)	-
Perdas de Capital nos Investimentos <b>(b)</b>	(3.742.974)	-
Outras despesas operacionais	(246.920)	(109.805)
Transportes em geral	(56.628)	(19.281)
Serviços de terceiros	(54.003)	(37.110)
Licença e manutenção do uso de softworks	(37.761)	(117.004)
Viagens e estadias	(13.620)	(37.161)
Consultorias	(7.325)	(8.303)
Contribuições a associações	(6.763)	(7.011)
Alugueis	(5.701)	(210.888)
Lanches e refeições	-	(5.526)
<b>Total</b>	<b>(20.652.447)</b>	<b>(552.089)</b>

**(a)** Refere-se a perda sobre a venda parcial do Campus IPA, arrematado em leilão dia 04/11/2024;

**(b)** Refere-se à baixa dos investimentos no CESUPA, conforme nota explicativa nº 10.

Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023  
(Em Reais)

---

**25. Despesas financeiras**

Descrição	2024	2023
Juros e Multas Passivos	(36.071.470)	(44.386.264)
Despesas com Encargos de Parcelamentos	(5.137.756)	(2.996.597)
Variação Monetária Passiva	(4.462.630)	(2.050.962)
Descontos concedidos	(1.200.000)	-
Despesas Bancárias	(17.179)	(173.085)
Multas	(10.052)	-
Comissões	(6.970)	(80.139)
IOF/IOC	(1)	(1)
<b>Total</b>	<b>(46.906.058)</b>	<b>(49.687.048)</b>

**26. Receitas financeiras**

Descrição	2024	2023
Descontos obtidos (a)	22.192.893	19.219
Variação Monetária Ativa	8.716.862	5.624.976
Juros e Multas Ativos	2.496.527	2.819.956
Rendimentos sobre Aplicações Financeiras	921	707.506
Juros futuros	-	828
<b>Total</b>	<b>33.407.203</b>	<b>9.172.485</b>

(a) Refere-se ao desconto obtido sobre o Parcelamento Transação Fiscal Individual – TFF, cuja adesão ocorreu em janeiro de 2024.

**27. Instrumentos financeiros derivativos**

O Instituto classifica os ativos financeiros não derivativos nas seguintes categorias: ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado, investimentos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e ativos financeiros disponíveis para venda.

O Instituto classifica passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros.

**Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado**

Um ativo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os custos da transação, são reconhecidos conforme incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

medidos pelo valor justo e mudanças no valor justo desses ativos, incluindo ganhos com juros e lucros a pagar, são reconhecidas no resultado do exercício.

**Ativos financeiros mantidos até o vencimento**

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após seu reconhecimento inicial, os investimentos mantidos até o vencimento são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

**28. Seguros (não auditado)**

O Instituto adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados pela Administração como suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As apólices estão em vigor e os prêmios foram devidamente pagos.

O Instituto possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitar os riscos, buscando no mercado coberturas compatíveis com o nosso porte e operações, sendo a nossa cobertura de seguros consistentes com os outros institutos de dimensão semelhante operando no setor.

As premissas de riscos dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da autoria das demonstrações contábeis, conseqüentemente, não foram auditadas pelos nossos auditores independentes.

**29. Declarações de impostos e contribuições**

As declarações de Imposto de Renda relativas aos cinco últimos exercícios estão sujeitas a eventual revisão e aceitação final pelas autoridades fiscais, assim como outros impostos, contribuições e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários.

**30. Recuperação Judicial**

Em fevereiro de 2021 foi contratado o escritório Galdino e Coelho e em março de 2021 a empresa Alvarez & Marsal para conduzir e assessorar o processo de Recuperação Judicial das Instituições de Ensino da Educação Metodista.

Em 14/04/2021, foi deferida medida cautelar antecedente ao Pedido de Recuperação Judicial, com vistas a obtenção de efeito suspensivo das ações executivas, bem como para viabilizar o preparo das Instituições para a Recuperação Judicial, e em 10/05/2021 foi deferido o pedido de Recuperação Judicial. Ato contínuo foi nomeada a empresa Medeiros & Medeiros Administração Judicial, como administrador judicial, que em 28/07/2021 apresentou parecer ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

Em 05/11/2021 ao Superior Tribunal de Justiça deferiu pedido de tutela de urgência apresentado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, para sustar o efeito suspensivo concedido ao recurso especial até julgamento pelo órgão colegiado. Tal recurso especial foi deferido em 09/09/2021 pela 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o qual manteve o prosseguimento do processo de recuperação judicial.

Em 07/12/2021 ocorreu a sessão da 4ª turma do Superior Tribunal de Justiça para apreciação dos recursos interpostos, com relação a do efeito suspensivo, porém houve pedido vistas ao processo, postergando a decisão do pedido de sustação, o qual o julgamento do Agravo Interno na Tutela Provisória nº 3.654/RS foi retomado em sessão de 15/03/2022, ocasião em que, por maioria, deu-se parcial provimento ao Agravo Interno, restabelecendo o efeito suspensivo e, conseqüentemente, retomando o processo de recuperação judicial com ressalvas em relação às travas bancárias. O acórdão do Agravo Interno foi publicado em 08/04/2022.

Em 18/04/2022, foi deferido, pelo 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS, autorização para a lavratura de escritura pública de desapropriação amigável referente ao imóvel de matrícula 2.549, na Comarca de Itapeva. Em 25/04/2022 foi autorizada a escrituração do contrato de compra e venda firmado entre as Recuperandas, AL Incorporação LTDA. e KA Empreendimentos LTDA, por se tratar de negócio anterior e não de venda judicial, relativo aos imóveis de matrículas nºs 82.903, 82.094 e 82.095 da Comarca de Passo Fundo.

Em 19/05/2022, o 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS homologou a arrematação realizada, por intermédio de leilão eletrônico, do imóvel de matrículas nº 82.858 e 83.904, no Centro da Comarca de Passo Fundo-RS, e determinou a expedição de carta de arrematação, o que permitiu o ingresso em caixa, em 23/05/2022, para pagamento imediato e já efetuado de despesas extraconcursais que estavam em aberto e devida prestação de contas nos autos do processo.

Em 26/05/2022, foi negado provimento, por unanimidade de votos, pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Bradesco, autuado sob o nº 5226005-48.2021.8.21.7000, que impugnava a prorrogação da extensão do stay period à Igreja Metodista no Brasil e autorizava a antecipada alienação de bens imóveis.

Em 06/09/2022 foi autorizado pelo Juízo a lavratura da escritura pública procedente da desapropriação amigável do imóvel de matrícula nº 11.436, Comarca de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal nº 17.834 de 30/12/2021, oriundo do Município de Belo Horizonte/MG.

Em 27/09/2022 ocorreu a alienação dos imóveis de matrícula nº 36.918 e 13.046, ambos do Registro de Imóveis da Comarca de Lins/SP, cuja homologação se deu em 30/09/2022. O recurso deste imóvel é destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em 06/12/2022 foram arrematados os imóveis de matrícula nº 2.540, 2.692 e 1.181, Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. A arrematação foi homologada em 13/12/2022, e o

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

valor de entrada deste imóvel é destinado ao pagamento de credor extraconcursal detentor de alienação fiduciária do imóvel, conforme aprovação da Assembleia Geral de Credores, ocorrida em 07/10/2022. O saldo remanescente da entrada será destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em 06/06/2023, ocorreram as vendas de lotes de imóveis de matrículas nº 2.999, 25.615, 31.095, 33.247, 36.915/36.916, 50.038, 74.466 e 94.705, sendo o imóvel de matrícula nº 50.038, comarca de Birigui/SP, destinado a Transação Fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional, e os demais para ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em 16/08/2023 foram arrematados em leilão online os imóveis de matrícula 15.486, comarca de Altamira/PA e 103.615/103.616, comarca de São Bernardo do Campo/SP, ambos foram destinados ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em 22/11/2023 ocorreu o leilão do imóvel de matrículas 95.283 e 95.284, Terreno da Barra, comarca do Rio de Janeiro, com destinação de recurso para o pagamento do PRJ.

Em 23/05/2024 foram arrematados os imóveis de matrícula nº 5.728, transcrição nº 14.168 e parte da averbação 19 da transcrição nº 14.184, comarca de Juiz de Fora/MG, assim como a atividade operacional de Educação Básica do Instituto Metodista Granbery, a qual ficará sob gestão do Grupo Metodista até 31/12/2024. O recurso da operação é destinado ao fluxo operacional das instituições e ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em 27/05/2024 foi leiloado o imóvel de matrícula nº 27.084, comarca de Lins/SP. A venda é destinada ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em 01/08/2024 ocorreu a arrematação do imóvel nº 131.151, comarca de Piracicaba/SP, destinada ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em 19/08/2024 foram leiloados os imóveis de matrícula nº 44.491 e 67.579, comarca de Piracicaba/SP, matrícula nº 10.725, comarca de Araçatuba/SP e matrícula nº 12.960, comarca de Campos do Jordão/SP, destinados ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores. Nesta mesma data ocorreu a arrematação da manutenção do Centro Universitário Izabela Hendrix, cujo recurso é destinado ao fluxo operacional das instituições.

Em 04/11/2024 ocorreu a arrematação dos imóveis de matrícula nº 74.416, comarca de Porto Alegre/RS, matrícula 24.095/24.094/40.995, comarca de Uruguaiana/RS, assim como a venda da manutenção dos colégios Americano e União. O recurso da operação é destinado ao fluxo operacional das instituições e ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em 22/11/2024 foi leiloado o imóvel de matrícula nº 14.184 - Av-15, comarca de Juiz de Fora/MG, com destinação de recurso para o pagamento do PRJ.

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

Em 09/12/2024 foi arrematado o imóvel de matrícula nº 13.410/14.105/56.644, comarca de São Bernardo do Campo/SP, cuja operação é destinada ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores, e Transação Fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Todos os encaminhamentos estão disponíveis no site do administrador judicial (<https://www.administradorjudicial.adv.br/home>).

### **Assembleia Geral de Credores**

Em 11/05/2022 o Superior Tribunal de Justiça decide a razão de petição apresentada pelas recuperandas, que o acórdão da Tutela Provisória nº 3.654/RS já foi publicado e é o quanto basta para seu cumprimento, de modo a garantir os direitos dos requerentes diante do reconhecimento de sua legitimidade ativa para pleitear a recuperação judicial.

Diante da decisão em 13/05/2022 foi publicado o edital de convocação da assembleia geral de credores para o dia 10/08/2022, porém a solenidade não foi instalada em 1ª convocação por insuficiência do quórum mínimo (exigência contida no art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005). A assembleia foi instalada em 2ª convocação, no dia 24/08/2022, onde foram apresentadas modificações à última versão apresentada do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), as quais foram aprovadas pela maioria dos créditos presentes, para suspensão da solenidade. Retomada a sessão no dia 07/10/2022, a assembleia de credores concordou com nova suspensão da solenidade para o dia 22/11/2022, bem assim como em alienação de bens imóveis.

Retomados os trabalhos no dia 22/11/2022, foi apresentada última versão do plano de recuperação judicial com atualizações, o qual foi votado e sua aprovação foi arrestada em razão de voto desfavorável do Banco do Brasil S/A, credor detentor de aproximadamente 74% dos créditos presentes na classe quirografia.

Mediante a questão levantada de abusividade do voto da instituição financeira, a Administração Judicial submeteu a ata da assembleia ao Juízo da recuperação judicial solicitando a intimação das instituições e do Banco do Brasil S/A. Em sua decisão, o Juízo discorreu sobre a relevância do processo de recuperação judicial e a necessidade de aplicar um modelo estrutural de resolução ao litígio coletivo, que contempla múltiplos devedores e múltiplas obrigações. Quanto ao voto contrário ao PRJ pelo Banco do Brasil S/A, afirmou que houve violação do dever de boa-fé, resultando em conduta economicamente irracional sem explicação razoável, pelo que declarou a abusividade do voto - o que viabilizou, assim, a aprovação do PRJ pelos demais credores na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005. O plano de recuperação judicial foi homologado pelo Juízo em 03/12/2022, com consequente concessão da recuperação judicial ao Grupo Metodista.

### **Plano de Recuperação Judicial**

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) visa preservar as operações e as atividades das Recuperandas, de modo a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, permitindo-se a manutenção da fonte produtora, do emprego dos

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

trabalhadores e dos interesses dos credores, e promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

*Avaliação de Ativos e Utilização de Ativos Imobiliários*

O plano aprovado na Assembleia Geral de Credores em 22/11/2022 tem como base sólida a venda de ativos imobiliários, onde as Recuperandas e a Associação da Igreja Metodista (AIM) poderão alienar ativos imobiliários em forma de unidades produtivas isoladas (UPI's imobiliárias). As alienações dos ativos respeitarão o artigo 60 da Lei 11.101/05, com as alterações havidas pela lei nº 14.112 de 2020.

Preferencialmente, os ativos imobiliários que serão objeto de venda na forma de UPI's serão aqueles nos quais não são, atualmente, desempenhadas as atividades das Recuperandas, e fazer frente a:

- (i) Compromissos estabelecidos junto aos credores concursais no âmbito do PRJ;
- (ii) Obrigações tributárias parceladas junto ao poder público a fim de sanear o passivo fiscal existente;
- (iii) Custos associados ao seu processo de Recuperação Judicial e sua implementação.
- (iv) Manutenção das atividades das Recuperandas ao longo do período de implantação do Plano de Recuperação aqui exposto, onde haverá necessidade de caixa na sua fase inicial;
- (v) Complementarmente poderão ser definidas UPI's operacionais, caso seja necessário para cumprimento da forma de pagamento do presente plano de recuperação. Caso sejam criadas tais UPI's operacionais, parciais ou total, seguirão os processos de venda previstos em lei, além de notificação para as devidas aprovações junto ao Ministério da Educação e Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE).

No plano já foram formadas as UPI's Liberdade, Taquaral, e IPA, e poderão ainda formar, no curso do seu cumprimento, UPIs sobre ativos imobiliários e preferencialmente não operacionais, hipotecados em favor de Credores Hipotecários Colaboradores e Credores Hipotecários Colaboradores Aderentes, sendo certo que a venda de tal UPI somente poderá ser realizada mediante a expressa adesão e autorização do respectivo credor.

Em 26/09/2022 em leilão online foi arrematado o imóvel de matrícula nº 96.437, Comarca de Passo Fundo/RS, e a operação do Instituto Educacional de Passo Fundo, o qual foi homologado pelo Juízo em 27/09/2022. A operação denominada 'UPI IE' é fundamentada pela cláusula 2.5 do plano aprovado e homologado. O recurso desta operação é destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em leilão online em 07/03/2023, o qual foi arrematado o imóvel de matrícula nº 74.416, Comarca de Porto Alegre/RS. Tal operação denominada 'UPI IPA', prevista na cláusula 3.7.8 do PRJ aprovado pelos credores, estabelece empreendimento imobiliário e o pagamento do credor hipotecário do imóvel. A arrematação foi homologada pelo Juízo em 09/03/2023, e o pagamento ao credor hipotecário aderente ocorreu em 20/04/2023, dando quitação do crédito da Classe II deste hipotecário aderente.

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

Em 15/12/2023, ocorreu a arrematação do imóvel matrícula nº 92.957, comarca de Belo Horizonte/MG. A operação denominada 'UPI Liberdade', prevista na cláusula 3.7.7 do PRJ aprovado pelos credores, estabelece empreendimento imobiliário e o pagamento do credor hipotecário do imóvel, cujo pagamento ocorreu em 28/12/2023, dando quitação do crédito da Classe II deste hipotecário aderente.

*Reestruturação Societária*

As Recuperandas podem executar uma reorganização societária com o objetivo de converter parte ou todas as Recuperandas em sociedades empresárias ou transferir parte ou a totalidade das suas atividades operacionais para uma ou mais sociedades empresárias, caso julguem necessário e desde que tenham capacidade econômica para fazer frente aos custos da referida conversão, incluindo, mas não se limitando às obrigações fiscais inerentes a esta nova estrutura societária. Tal conversão ou transferência poderá ocorrer, portanto, quando houver geração de caixa disponível para fazer frente a tais compromissos ou se houver a necessidade de conversão ou transferência das atividades operacionais para uma ou mais sociedades empresárias para fins de captação de recursos e geração de receitas. Ainda, as Recuperandas podem executar uma reorganização societária envolvendo as entidades do próprio grupo, mantendo-se como associações ou adotando outras formas jurídicas sem fins lucrativos visando a organização da governança corporativa, atividades e ativos relacionados ao grupo educacional de forma mais eficiente e produtivo.

*Financiamento às Recuperandas*

A fim de dar continuidade as atividades das Recuperandas e auxiliar o soerguimento do Grupo, o Plano de Recuperação Judicial (PRJ) prevê o uso de linha(s) de financiamento(s) no curso da Recuperação Judicial. Tal modalidade está prevista de acordo com os termos dos artigos 67, 69-A, 69-B e 84 I-B da Lei de Recuperação Judicial, conhecida no mercado como DIP (Debtor in Possession), tudo com o propósito de conferir maior segurança e estímulos àqueles que pretenderem participar do processo de soerguimento.

Em 14/12/2022 foi aprovado pelo Juízo a contratação de financiamento DIP, em nome do Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista (IPA), conforme prevê o plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado judicialmente, em sua cláusula 2.9. O recurso aportado em 2022 foi quitado em 23/08/2023.

Em 24/05/2023, o Juízo Recuperacional apreciou o pedido formulado pelas recuperandas e autorizou a celebração de DIP em nome do Instituto Metodista de Ensino Superior (IMS), para o cumprimento de obrigações correntes. Os aportes ocorreram em 28/06/2023, 23/08/2023 e 05/09/2023.

Em 09/11/2023, foi autorizado pelo Juízo novo financiamento DIP em nome do Instituto Metodista de Ensino Superior (IMS), para corroborar ao processo de soerguimento. O aporte ocorreu em 28/12/2023.

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

Em 29/07/2024 ocorreu a arrematação do imóvel de matrícula nº 238.740, Comarca do Rio de Janeiro/RJ. O imóvel figura como garantia constituída nas operações de financiamento DIP, e desta forma o recurso foi destinado para quitação integral do DIP celebrado em 24/05/2023, e parcial do DIP aportado em 09/11/2023.

### **Pagamento dos Credores**

As formas de pagamento aprovadas levaram em consideração:

- (i) a capacidade de pagamento das recuperandas ao longo do tempo, além da disponibilização de imóveis não operacionais, bem como de eventuais unidades operacionais definidas pelas recuperandas. Além disso, estão sendo disponibilizados partes ociosas de imóveis operacionais. O uso do patrimônio possível e disponível das recuperandas e da AIM oferece solidez ao Plano de Recuperação e conseqüentemente ao pagamento dos credores;
- (ii) preservação dos créditos de menor valor;
- (iii) manutenção das atividades de ensino, e por consequência, garantia dos postos de trabalho.

#### *Credores Classe I*

No âmbito do artigo 54 Parágrafo único da lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, os créditos trabalhistas cuja natureza seja estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários-mínimos por trabalhador, em até 30 (trinta) dias da data da homologação do PRJ.

Com os recursos iniciais da alienação dos imóveis destinados a Classe I será feito um pagamento inicial a todos os credores trabalhistas no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitados ao valor dos créditos listados de cada credor. Dessa forma pretende-se alcançar de forma mais célere o interesse dos credores mais vulneráveis.

Os credores trabalhistas que não forem integralmente atendidos nos pagamentos iniciais mencionado acima, o montante remanescente, sem incidência de deságio, será pago em até 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do PRJ. Caso a totalidade dos créditos novados não tenham sido honrados até o décimo segundo mês contado após a homologação do plano, a RME poderá estender o prazo por 24 (vinte e quatro) meses adicionais, para que o saldo remanescente dos créditos trabalhistas seja quitado em espécie, na integralidade desse saldo remanescente do crédito novado, com as devidas correções monetárias previstas.

Os pagamentos realizados aos credores Classe I serão corrigidos pela taxa de 3% ao ano pelo período entre a data de deferimento do pedido de recuperação judicial e a data de homologação do PRJ; e pelo índice IPCA/FGV pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento dos créditos.

Mediante a homologação do PRJ em 03/12/2022, iniciou-se em 20/12/2022 o pagamento dos créditos trabalhistas com natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários-mínimos por trabalhador, conforme prevê a cláusula 3.2 do plano. Até 31/12/2024 foram pagos 3.079 credores, no total de R\$ 6.942.384,36.

Os pagamentos permanecem sendo efetivados e até março/2025 foram pagos 3.088 credores, no total de R\$ 6.961.791,52, correspondente a 92% dos credores que tem direito ao recebimento deste crédito, não tendo sido realizado o pagamento apenas aos credores que não informaram seus dados bancários para fins dos depósitos, conforme estabelecido na cláusula 4.7 do Plano de Recuperação Judicial.

Em 08/09/2023, iniciou-se o pagamento parcial e antecipado dos credores que detinham direito da parcela no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitados ao valor dos créditos listados, a qual pelo PRJ aprovado o vencimento seria dezembro/2023.

Em 13/12/2023 deu-se início ao pagamento do restante da parcela, dando assim, fiel cumprimento ao PRJ. Até 31/12/2024 foram pagos 5.232 credores no montante R\$ 43.562.419,00. Os pagamentos permanecem sendo efetivados e até março/2025 foram pagos 5.315 credores no total de R\$ 44.268.112,21, corresponde a 61,1% dos credores que tem direito ao recebimento deste crédito. Os pagamentos que não foram realizadas são pertinentes aos credores que não informaram seus dados bancários para fins dos depósitos, conforme estabelecido na cláusula 4.7 do PRJ, aos que possuem crédito ilíquido para pagamento, conforme cláusula 4.1 do PRJ, e os que aguardam o decurso do prazo de vencimento conforme decisão do Juízo da Vara de Falência e Recuperação Judicial de Porto Alegre, onde considera-se vencido o crédito após a fluência de 12 meses, prorrogável por mais 24 meses após a sentença do incidente de habilitação que reconhece o crédito ou da publicação do relatório de análises.

Em 21/12/2023 iniciou-se o pagamento de FGTS dos credores inativos, conforme cláusula 3.2.3 do PRJ. Até 31/12/2024 foram pagos 3.669 credores no montante de R\$ 56.357.607,32, e até março/2025 foram pagos 3.767 credores no total de R\$ 56.858.951,23.

*Credores Classe II*

Os Credores com Garantia Real sofrerão deságio de 30% (trinta por cento) sobre a totalidade de seus créditos e receberão o valor remanescente em até 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data da homologação do PRJ.

Os pagamentos serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

Em 20/04/2023 e 28/12/2023 houve a quitação dos credores hipotecários aderentes, vinculados a 'UPI IPA' e 'UPI Liberdade'.

*Credores Classe III*

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

Todos os Credores Quirografários receberão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado ao valor de seu crédito, em até 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do PRJ.

Os credores quirografários que não forem integralmente atendidos no pagamento inicial mencionado acima receberão o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), limitados ao valor de seu crédito, em até 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data da homologação do PRJ. Havendo saldo remanescente superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, tais créditos sofrerão deságio de 30% (trinta por cento), limitados ao valor do crédito e pagos em até 120 (cento e vinte) meses contados da data da homologação do PRJ.

Os pagamentos realizados aos credores quirografários serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

Em 21/12/2023, iniciou-se o pagamento dos credores Classe III no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado ao valor de seu crédito. Até 31/12/2024 foram pagos 39 credores no montante de R\$ 293.040,99, e até março/2025 foram pagos 61 credores no total de R\$ 457.537,37. Os pagamentos que não foram realizadas são pertinentes aos credores que não informaram seus dados bancários para fins dos depósitos, conforme estabelecido na cláusula 4.7 do PRJ.

#### Credores Classe IV

Todos os credores ME e EPP receberão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado ao valor do crédito de cada credor, em até 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do PRJ.

Havendo saldo remanescente a ser pago, tais créditos acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sofrerão deságio de 50%, o montante remanescente após o deságio será pago em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de homologação do PRJ.

Os pagamentos serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

Em 21/12/2023, iniciou-se o pagamento dos credores Classe IV no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado ao valor de seu crédito. Até 31/12/2024 foram pagos 6 credores no montante de R\$ 43.851,70, e até março/2025 foram pagos 14 credores no total de R\$ 87.736,37. Os pagamentos que não foram realizadas são pertinentes aos credores que não informaram seus dados bancários para fins dos depósitos, conforme estabelecido na cláusula 4.7 do PRJ.

#### **Transação Fiscal**

A Transação Fiscal junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Receita Federal do Brasil – RFB, e entes estaduais e municipais visa o equacionamento do

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

passivo tributário, além de permitir a retomada da regularidade fiscal das Instituições de Ensino, possibilitando como exemplo, a celebração de convênios com entes públicos, face a expedição de certidão negativa de débitos. O equacionamento das dívidas tributárias está previsto na cláusula 3.6 do PRJ.

Em 13/05/2021 foi contratado o escritório Ramos e Zuanon Advogados com o propósito de assessorar as instituições pertencentes à Educação Metodista no levantamento e negociações dos débitos de natureza tributária (nas esferas federal e municipal), junto às respectivas procuradorias.

No dia 06/08/2021 foi apresentada proposta de transação tributária perante a Procuradoria da Fazenda Nacional da 3ª Região, posteriormente aditada, em 27/09/2021, para ajustar o cronograma de pagamento de acordo com exigência feita pelos procuradores encarregados da análise.

Entre dezembro/2021 e abril/2022 foram tratados junto a Procuradoria da Fazenda Nacional as alternativas para parcelamento do FGTS, que precisavam ser obtidas diretamente pelos procuradores junto à Caixa Econômica Federal. Ao final de abril/2022, foram enviados os extratos com a possibilidade de parcelamento, e, na sequência, formalizada a transação do FGTS em relação às instituições que possuem débitos inferiores a R\$1 milhão.

Foi ajustado com a Procuradoria que novo pedido de transação, considerando agora em nossos cálculos os números do FGTS, seria apresentado até o final do mês de maio/2022.

Em abril/2022, a PGFN manifestou seu entendimento de que seria necessário o ajuste dos termos da transação para que fosse fundamentada na condição de entidades de ensino filantrópica, o que foi efetivado em julho/2022.

Em agosto/2022, foi protocolada petição ajustando novamente o fluxo de pagamento da Proposta de Transação, bem como ajustar a indicação dos imóveis a serem vendidos para a realização das amortizações extraordinárias.

Em novembro/2022, foi protocolada nova petição incluindo débitos no fluxo de pagamento, indicando a utilização de depósitos judiciais específicos para pagamento dos valores de entrada do FGTS (inativo), eleger a forma de amortização de débitos e parcelas em decorrência de receitas extraordinárias, indicação a utilização de precatórios e recursos de imóveis específicos como forma de pagamento das parcelas, extensão de garantia a débitos de FGTS, além de requerer o levantamento de gravames de imóveis da Recuperação Judicial.

Em 16/11/2023, foi firmado termo de adesão ao PRT-E junto à Prefeitura de São Bernardo do Campo visando a regularização tributária.

Em 06/12/2023, foi finalizado o processo de assinatura por todas as procuradorias da Fazenda Nacional do instituto da transação fiscal, que possibilitou a regularização de débitos fiscais das instituições metodistas, incluindo-se os débitos de FGTS inscritos em dívida ativa.

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

Em 18/01/2024, a Procuradoria da Fazenda Nacional consolidou no sistema os débitos inseridos na Transação Fiscal realizada em dezembro/2023, e foi consolidada e deferida em 07/02/2024.

Em 19/01/2024, iniciaram-se os pagamentos da dívida tributária objeto da transação firmada com o município de São Bernardo do Campo/SP.

Em 15/02/2024, foi firmada a escritura de dação em pagamento dos imóveis de matrícula nº 54.807 a 54.815 e 88.425, comarca de São Bernardo do Campo/SP, para abatimento da dívida tributária transacionada com o município de São Bernardo do Campo/SP.

Em 13/05/2024, ocorreu o leilão do imóvel de matrícula nº 91.851, comarca de Piracicaba/SP. O recurso é destinado a Transação Fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional. Em 28/06/2024 foi utilizado o recurso do leilão do imóvel para antecipação de parcelas.

Em 16/12/2024 foi arrematado o imóvel de matrícula nº 15.135/45.935/84.224/84.225, comarca de São Bernardo do Campo/SP, cuja destinação é para o pagamento da Transação Fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional.

## **31. Eventos subsequentes**

### **Recuperação Judicial**

Em 13/01/2025, iniciou-se o pagamento dos credores Classe IV no valor acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a fluência do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de homologação do PRJ. Até março/2025 foram pagos 7 credores no total de R\$ 314.101,79. Os pagamentos que não foram realizadas são pertinentes aos credores que não informaram seus dados bancários para fins dos depósitos, conforme estabelecido na cláusula 4.7 do PRJ.

Em 27/02/2025, foi autorizada, pelo juízo, a realização do pagamento do saldo residual de FGTS diretamente na conta corrente cadastrada em favor de cada credor, desde que tenha efetivamente ocorrido a quitação das competências em aberto junto à conta vinculada da CEF, devendo ser observado os índices de correção monetária e juros aplicáveis aos créditos principais, bem como procederem em tais pagamentos, de forma separada dos créditos principais.

Em 13/03/2025, foi iniciado o pagamento para os credores que detêm direito ao recebimento do saldo residual de FGTS.

Os demais acontecimentos ao longo do ano de 2025, referem-se especificamente sobre pedidos para alienações de imóveis, além de outros credores promovendo habilitações de crédito retardatárias e solicitando informações sobre cumprimentos. O processo de recuperação judicial prossegue com os procedimentos inerentes.

### **Transação Fiscal**

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

Em 31/01/2025, ocorreu antecipação de parcelas com o recurso da entrada do leilão do imóvel matrícula nº 15.135/45.935/84.224/84.225, comarca de São Bernardo do Campo/SP, arrematado em 16/12/2024.

Em 28/02/2025, ocorreu antecipação de parcelas com o recurso da 2ª parcela do leilão do imóvel matrícula nº 15.135/45.935/84.224/84.225, comarca de São Bernardo do Campo/SP, arrematado em 16/12/2024.

A dívida tributária transacionada com o município de São Bernardo do Campo/SP permanece sendo paga com regularidade.

**Estimativas e julgamentos contábeis críticos**

Perda de crédito estimada (“PCR”) - Dificuldade de pagamento das mensalidades por perda de renda dos alunos ou de familiares responsáveis financeiros, havendo possibilidade de aumento da PCR para os casos de alunos inadimplentes e evadidos.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não foram identificados impactos significativos no volume de recebíveis que justifiquem remensuração da provisão com base na perda esperada.

**Decisão do STF sobre ‘coisa julgada’ em matéria tributária**

Em 08 de fevereiro de 2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Temas 881 - Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 - Recurso Extraordinário nº 955.227.

**Tema 881 - Recursos Extraordinário nº 949.297**

Limites da coisa julgada em matéria tributária, notadamente diante de julgamento, em controle concentrado pelo Supremo Tribunal Federal, que declara a constitucionalidade de tributo anteriormente considerado inconstitucional, na via do controle incidental, por decisão transitada em julgado.

**Tema 885 - Recurso Extraordinário nº 955.227**

Efeitos das decisões do Supremo Tribunal Federal em controle difuso de constitucionalidade sobre a coisa julgada formada nas relações tributárias de trato continuado.

Os ministros que participaram destes temas concluíram, por unanimidade, que decisões judiciais tomadas de forma definitiva a favor dos contribuintes perdem o efeito se, depois, o STF tiver entendimento diferente sobre o tema.

Nessa linha, a análise sobre os impactos advindos do julgamento dos Temas 881 e 885 passa pelo exame/confirmação de dois pontos: (i) existência de coisa julgada favorável, em ação individual vinculada a relação jurídica de trato continuado, reconhecendo a inconstitucionalidade da cobrança tributária; e (ii) superveniência de decisão desfavorável do STF, em repercussão geral ou controle concentrado, declarando a constitucionalidade da cobrança.

**Notas explicativas da Administração sobre as demonstrações contábeis**  
**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023**  
**(Em Reais)**

---

Em relação aos processos judiciais tributários da Rede Metodista, não foram identificados quaisquer impactos decorrentes do julgamento dos Temas 885 e 881.

**32. Aprovação para emissão das demonstrações contábeis**

As demonstrações contábeis do Instituto foram aprovadas para emissão pelo Conselho de Administração e Diretoria Geral.

---

**Ismael Forte Valentin**  
Diretor Geral

---

**Ágata Pandolpho**  
Contadora  
CRC 1SP218702/O-2

As demonstrações contábeis foram auditadas, com a emissão do parecer pela SGS Auditores Associados S/S Ltda – CRC 2 SP 024.456/O-4.